



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	21
PROC.:	33 / 2024
DATA:	27/06/2024
ASS.:	

AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 25/2024

ART. Nº75, INCISOII da Lei 14.133/2021

A **Instituição Guarda Civil Municipal de Varginha**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº. 06.204.990/0001-66, com sede na Rua Dona Francisca, nº. 19 – Jardim Orlândia, por intermédio do Departamento Administrativo, torna público que realizará Dispensa Licitatória, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	De 28/06/2024 às 09h00 até 03/07/2024 às 09h00
PERÍODO PARA ENVIO DE LANCES:	Dia 03/07/2024 – das 09h01 às 15h01
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa Licitatória aquisição de fogão de 5 bocas para substituição de equipamento, conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento às **necessidades da Guarda Civil Municipal de Varginha**.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 O custo global estimado da contratação é de **R\$ 1.365,04 (Um mil trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos)**.

2.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Guarda Civil Municipal de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2024, de acordo com a seguinte classificação: 3.3.90.30.18

3. DO PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A presente contratação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA e PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos de habilitação até o dia 03/07/2024 impreritavelmente até as 09:00 horas por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1 Obs.: Não serão consideradas as propostas enviadas após este horário.

3.2 No Assunto deverá ser referenciada a DISPENSA LICITATÓRIA Nº 25/2024.

3.3.1 A interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:

3.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	22
PROC.:	33 / 2024
DATA:	27/06/2024
ASS:	

- c. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 3.3.1.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito Negativa para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).
- f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

3.3.2 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

3.3.2.2 Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso e seus Anexos.

3.3.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2 Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Poderá a Instituição revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.

5.2 A guarda Civil Municipal de Varginha deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.

5.5. Não haverá fase recursal na presente contratação.

Varginha, 27 de junho de 2024.

Fernanda Rodrigues Braz de Lima
Agente de Contratação

Marcos Cleber Sales
Diretor Administrativo



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	23
PROC.:	33 / 2024
DATA:	27/06/2024
ASS.:	LA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade responsável: **GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA**

Processo Administrativo: nº 33/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a aquisição de fogão de 5 bocas para substituição de equipamento, para atendimento das necessidades administrativas da Guarda Civil Municipal de Varginha, mediante condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.

1.2. Descritivo e Quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FOGÃO A GÁS COM MESA DE INOX E TAMPA DE VIDRO TEMPERADO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: DOMÉSTICA TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 5 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: • FORNO AUTOLIMPANTE • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO • VOLTAGEM: BIVOLT V • COR: BRANCA, • TAMPA VIDRO TEMPERADO • ILUMINAÇÃO INTERNA • BOTÕES REMOVÍVEIS • PÉS ALTOS: ROBUSTOS E FACILITAM A LIMPEZA • CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA A / FORNO A • VÁLVULA DE SEGURANÇA DO FORNO FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA: 86,50 LITROS	Unidade	01	R\$ 1.365,04	R\$ 1.365,04

1.3. Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	24
PROC.:	33 / 2024
DATA:	27/06/2024
ASS.:	CA

1.4. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da solicitação de fornecimento pela contratada, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação visa adquirir 01 (um) fogão de 5 bocas para substituição de equipamento, para atendimento das necessidades administrativas da Guarda Civil Municipal de Varginha, vez que tal equipamento se encontra com vários problemas de funcionamento.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Prazo e local de entrega

3.1.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Dona Francisca, 19 Jardim Orlândia, Varginha/MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 07h às 17h.

3.2. Recebimento

3.2.1. O equipamento deverá obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

3.2.2. É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega do equipamento, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

3.2.3. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.2.4. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

3.2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.2.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021

5. DO PAGAMENTO

5.1. Prazo de pagamento

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pelo gestor de contratos e fiscal da presente contratação, Helder Vitor da Silva e Elton Graciano Gabriel.

5.1.2. Em caso de irregularidade fiscal, o pagamento não será realizado.

5.1.3. Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, o INPREV notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	25
PROC.:	33 / 2024
DATA:	27/06/2024
ASS.:	

documentação, a GCMV adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.2. Forma de pagamento

5.2.1. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

5.2.2. Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A presente contratação será realizada por Dispensa Licitatória na modalidade de Registro de Preço, com a adoção do critério de menor preço por item.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.365,04 (um mil trezentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Guarda Civil Municipal de Varginha, consignada no orçamento para o exercício de 2024, de acordo com a seguinte classificação: 3.3.90.30.18

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA					
ORGANOGRAMA (ÓRGÃO)	FUNÇÃO + SUBFUNÇÃO = PROGRAMA (FUNCIONAL)	AÇÃO	DESPESA	NATUREZA (ECONÔMICA)	RECURSO (FONTE)
18.01.00	06.181.8300	2517	3.3.90.30.18	17	1.500.000

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho- NE, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



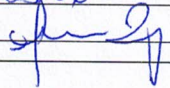
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	26
PROC.:	33 / 2024
DATA:	29/06/2024
ASS.:	

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

f) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa.

12. DAS SANÇÕES

12.1. São aplicáveis as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

12.2. As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.3. A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

a) descumprimento de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlata, independentemente da aplicação da multa

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal, ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlata, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	27
PROC.:	33 / 2024
DATA:	27/09/2024
ASS.:	[Assinatura]

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;**
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;**
- c) tumultuar a sessão pública da licitação;**
- d) descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;**
- e) propor recursos manifestamente protelatórios;**
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;**
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;**
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório;**
- i) outras situações de natureza correlata.**

IV - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;**
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;**
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;**
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;**
- e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;**
- f) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;**
- g) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;**
- h) outras situações de natureza correlata.**

V - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	28
PROC.:	33 / 2024
DATA:	27/04/2024
ASS.:	JA

12.5. Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlata.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas se realizará em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

13.2. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

13.3. Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Orlândia, Varginha, MG

CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507

compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	29
PROC.:	33 / 2024
DATA:	27/06/2024
ASS.:	

13.4. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

13.5. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

13.6. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;

13.7. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

13.8. Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

13.9. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

13.10. Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

14.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

14.3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

14.4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

Varginha, 24 de junho de 2024.

Alessandra Oliveira Lasmar
Equipe de Planejamento
Portaria 20537/2024

De acordo:

Varginha, 24 de junho de 2024.

Marcos Cleber Sales
Diretor Administrativo



GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE VARGINHA

Rua Dona Francisca, 19, Jd. Oriândia, Varginha, MG
CEP: 37.010-140 – Tel.: (35) 3222-5507
compras.gcm@varginha.mg.gov.br

1ª SEÇÃO
COMPRAS E LICITAÇÕES

FLS:	30
PROC.:	33 / 2024
DATA:	27/06/ 2024
ASS.:	

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A
Instituição Guarda Civil Municipal de Varginha

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.		
1	FOGÃO A GÁS COM MESA DE INOX E TAMPA DE VIDRO TEMPERADO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL APLICAÇÃO: DOMÉSTICA TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL QUANTIDADE BOCAS: 5 UN CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: • FORNO AUTOLIMPANTE • ACENDIMENTO AUTOMÁTICO • VOLTAGEM:BIVOLT V • COR: BRANCA, • TAMPA VIDRO TEMPERADO • ILUMINAÇÃO INTERNA • BOTÕES REMOVÍVEIS • PÉS ALTOS: ROBUSTOS E FACILITAM A LIMPEZA • CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA: MESA A / FORNO A • VÁLVULA DE SEGURANÇA DO FORNO FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA: 86,50 LITROS	Unidade	01		
		R\$			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202____.

Nome
Assinatura - Cargo